

**LEI N° 375 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002**

*"Acrescenta parágrafo único ao art. 14 da Lei n.º 0174 de 26.06.96"*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É acrescentado ao art. 14 da Lei n.º 0174 de 26.06.96, o seguinte parágrafo único:

“Art. 14 - .....  
“*Parágrafo Único:* Os membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente farão jus à gratificação natalina que será paga, observados os arts. 79, 80, 81 e 82 da Lei 044/93, bem como gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal, concedidas nos termos da mencionada lei.”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2005 – 3.1.90.11.01.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos doze dias do mês de dezembro de 2002.

VALSERINA M. B. GASSEN  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 12.12.02

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo